



TERMO DE REFERÊNCIA 24/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição do seguinte item: 200 blocos – 50x1 Receituário Azul, através de dispensa de licitação em caráter emergencial para atender a demanda de receitas médicas de medicamentos de uso controlados, do Departamento Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, pois receituário Azul é obrigatório para medicamentos que podem causar dependência, como psicotrópicos. Tranquilizantes e antidepressivos, por exemplo, estão enquadrados nesta classificação.

De acordo com setor da farmácia e setor de vigilância sanitária, informamos que demanda diária de receituário azul é de aproximadamente 4 receitas por profissional médico, considerando que o Departamento Municipal de Saúde possui 7 médicos que atendem a demanda diária, o cálculo de receituários emitidos por dia é de aproximadamente 28 receituários/dia.

No momento não temos fornecedor para confecção dos blocos de receituários azuis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	200	Blocos - 50x1 Receituário Azul 1 via 114x232mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Super BOND Azul 50g. Colado, Grampeado, Picotado.	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00

4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercido pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski e pelo profissional do Departamento Municipal de Saúde Edson Luiz Favero.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0005.2020 Atenção Primária à Saúde

Fonte

494 vinculada (estado)

C/C: 44694-7


7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Execução 6 meses

Vigência 6 meses

Coronel Domingos Soares, 15 de dezembro 2023.


Edson Luiz Favero
Fiscal Técnico


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral



Pé Vermelho

— Gráfica e Comunicação Visual —

PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 05.699.620/0001-84 - INC. ESTADUAL: 902.82903-20
INC. MUNICIPAL: 5.4.3856
RUA: PROFESSOR VERGILIO FERREIRA, 2240
graficapevermelho@hotmail.com
FONE: (46) 3263-2500

ORÇAMENTO 3.615
14/12/2023

DATA:

A/C: Prefeitura de Coronel Domingos Soares

200 Blocos - Receituário Azul 50x1 via, 114x232mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Super
BOND Azul 50g.
Colado, Grampeado, Picotado.

R\$ 988,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Certo de vossa aquiescência, externo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cidenei Cristian Allebrandt
Diretor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.889.620/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2003
NOME EMPRESARIAL PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R PROFESSOR VIRGILIO FERREIRA	NÚMERO 2240	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BARRIO/CELO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE [46] 2622-438
CNPJ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (CFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 11:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.492.421/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. F. DA SILVA - JORNAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO DISSENHA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3262-2636
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 15:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Palmas, 26/10/2023

A PREF. de CEL D.Souares

Fone : (46)3254-1166 Cel/Fax : (46)3254-1166



Contato: (46) 3263-8777
www.kaygangue.com.br

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 179507.

01) 200 Blocos - 50x1 Receituário Azul

1 via 114x232mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Super BOND Azul 50g.
Colado, Grampeado, Picotado.

Total: R\$ 1.482,00 Unit: 7,41 Pgto: 30 dias

Vendedor : Kaygangue - Joseane

Validade da proposta : 5 dias.

- As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.
- A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.
- O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.
- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.
- Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.
- Esta proposta é válida para impressos e suas características conforme acima descrito.

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

PREF. de CEL D.Souares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.624.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 17.10-9-00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL JOSE OSORIO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 16:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 05.699.620/0001-84
NIRE 41205028679

CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT, brasileiro, natural de Palmas Pr., nascido em 02 de dezembro de 1976, casado pelo Regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, CPF 026.765.689-06, Cédula de Identidade nº 5.789.723-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residência e domicílio a Rua Professor Vergílio Ferreira, 2250, Bairro Santa Cruz, Palmas Pr., CEP 85.555-000 e,

EDUARDO CRISTIAN ALLEBRANDT, brasileiro, natural de Palmas Pr., nascido aos 14 dias do mês de agosto de 1997, solteiro, menor púbere, estudante, CPF 097.375.789-29, Cédula de Identidade nº 12.800.103-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residência e domicílio a Rua Professor Vergílio Ferreira, 2250, Bairro Santa Cruz, Palmas Pr., CEP 85.555-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede na Rua Professor Virgílio Ferreira, 2240, bairro Santa Cruz, Palmas Pr., 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205028679 em seção de 12 de junho de 2003, e último arquivamento sob nº 201446680243 em seção de 11/11/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 05 699 620/0001-84 resolve, assim, alterar o contrato social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa neste ato na sociedade a sra. **JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT**, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida aos trinta dias do mês de Setembro de 1973, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 900 537 889-15, Cédula de Identidade nº 5.205.162-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência a Rua Sete de Setembro, 2.240, Bairro Santa Cruz, Palmas Pr., 85.555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **EDUARDO CRISTIAN ALLEBRANDT** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, sendo 2 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da sócia ingressante **JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT** pelo seu valor nominal, para o qual da plena razão e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- **CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT**: 148 (cento e quarenta e oito) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma perfazendo a importância de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais) integralizados em moeda corrente do país;

Continua fl 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 08:50 SOB Nº 20162323565.
 PROTOCOLO: 162323565 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600190535 NIRE: 41205028679.
 PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 27/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
 ALTERAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE:
PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
 CNPJ 05.699.620/0001-84
 NIRE 41205028679

- JANETE DE FÁTIMA MENDES ALLEBRANDT: 02 (uma) quota de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante Sra. JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
 CNPJ 05.699.620/0001-84
 NIRE 41205028679

CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT, brasileiro, natural de Palmas Pr., nascido em 02 de dezembro de 1976, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 026.765.689-06, Cédula de Identidade nº 5.789.723-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residência e domicílio a Rua Professor Vergílio Ferreira, 2250, Bairro Santa Cruz, Palmas Pr., CEP 85.555-000 e,

JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida aos trinta dias do mês de Setembro de 1973, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 900 537 889-15, Cédula de Identidade nº 5.205.162-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, domicílio e residência a Rua Sete de Setembro, 2.240, Bairro Santa Cruz, Palmas Pr., 85.555-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, e seu nome de fantasia **Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual**, tendo a sua sede na Rua Professor Virgílio Ferreira, 2240, Bairro Santa Cruz, em Palmas Paraná, CEP nº 85.555-000.

Continua fl. 03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/04/2016 08:50 SOB Nº 20162323565.
 PROTOCOLO: 162323565 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600190535. NIRE: 41205028679.
 PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 27/04/2016
www.enprsaefacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
 ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE:
GRÁFICA E EDITORA PÊ VERMELHO LTDA ME
 CNPJ 05.699.620/0001-84
 NIRE 41205028679

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é a 18.11.3-01 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA; GRÁFICA; JORNAIS, 32.99.0-03 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, 32.99.0-04 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, 13.40.5-01 ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, 18.13.0-01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, 22.29.3-03 FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO, 22.29.3-99 FABRICAÇÃO DE CAIXAS E URNAS DE ACRÍLICO, 32.99.0-03 FABRICAÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO, 32.99.0-04 FABRICAÇÃO DE LUMINOSOS EM ACRÍLICO, GÁS NEON, ETC., 32.99.0-03 FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE ACRÍLICO E DE OUTROS MATERIAIS TRANSPARENTES, 22.29.3-02 FABRICAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS EM ACRÍLICO, 18.13.0-01 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, BANNERS, 18.13.0-01 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA, 18.13.0-99 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE DECALCOMANIA 22.29.3.99 FABRICAÇÃO DE DISPLAYS (EXPOSITORES /MOSTRUÁRIOS) DE ACRÍLICO, 58.29.8-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, 14.41.9-02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO EXCETO FORMULÁRIO CONTINUO, 58.19.1-00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT: 148 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma perfazendo a importância de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais) integralizados em moeda corrente do país;

JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT: 2 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Às quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Continua fl. 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/04/2016 08:50 SOB Nº 20162323565.
 PROTOCOLO: 162323565 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600190535. NIRE: 41205028679.
 PÊ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 27/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

011

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE:
GRÁFICA E EDITORA PÉ VERMELHO LTDA ME
CNPJ 05.699.620/0001-84
NIRE 41205028679**

igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão prestar serviços à sociedade, perceberão a título de remuneração Prô Labore quantia mensal fixada em comum observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos prazos em que a lei não exigir quorum maior.

Continua fl. 05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 09:50 SOB Nº 20162323565.
PROTOCOLO: 162323565 DE 26/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600190535. NIRE: 41205028679.
PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE:
GRÁFICA E EDITORA PÉ VERMELHO LTDA ME
CNPJ 05.699.620/0001-84
NIRE 41205028679

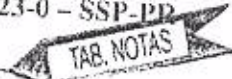
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Palmas Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Palmas Pr., 31 de março de 2016



[Handwritten Signature]
CIDENE CRISTIAN ALLEBRANDT
RG 5.789.723-0 – SSP-PR



[Handwritten Signature]
JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT
RG 5.205.162-2 – SSP-PR



[Handwritten Signature]
EDUARDO CRISTIAN ALLEBRANDT
RG: 12.800.103-4 – SSP - PR

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Vicente Machado, 1267
046) 3260-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeiro e Fiel a firma de
[Sp. V. 04602] - CIDENE CRISTIAN ALLEBRANDT.
[Sp. V. 04602] - JANETE DE FATIMA MENDES ALLEBRANDT.
[Sp. V. 04602] - EDUARDO CRISTIAN ALLEBRANDT.
Em testemunho da verdade
PALMAS, 31 de março de 2016

FELIPE ANTONIO CARNEIRO MORAES
SECRETARIE SURAMENTADO
FUNARPEN SELLO DIGITAL: N°EO: 7eJit.
44015 - 7M26 - 160F
Consulta selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 08:50 SOB Nº 20162323565.
PROTOCOLO: 162323565 DE 26/04/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
11600190535. NIRE: 41205028679.
PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 05.699.620/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:43 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **B883.23F3.DBAB.15DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032167395-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.699.620/0001-84**

Nome: **PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 05699620000184

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPFYEURSWD7PYN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 14 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.699.620/0001-84
Razão Social: PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA PROFESSOR VERGILIO FERREIRA 2240 SALA / SANTA CRUZ / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618255652477157

Informação obtida em 14/12/2023 11:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.699.620/0001-84

Certidão nº: 61950717/2023

Expedição: 06/11/2023, às 14:16:41

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.699.620/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Blocos 50 x 1 receiptuário azul.

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de saúde
001 Departamento de saúde
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção primária
Conta de despesa 1420 – fonte 494 C/C 44694-7

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de dezembro de 2023.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 129/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Aquisição de Blocos -50x1 Receituário Azul.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de Blocos -50x1 Receituário Azul. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois reais), do tipo maior desconto por Item. Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 19 de dezembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PROCESSO N.º 159-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Saúde para Aquisição de blocos – 50x1 Receituário Azul. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, pois receituário Azul é obrigatório para medicamentos que podem causar dependência, como psicotrópicos. Tranquilizantes e antidepressivos, por exemplo, estão enquadrados nesta classificação.

De acordo com setor da farmácia e setor de vigilância sanitária, informamos que demanda diária de receituário azul é de aproximadamente 4 receitas por profissional médico, considerando que o Departamento Municipal de Saúde possui 7 médicos que atendem à demanda diária, o cálculo de receituários emitidos por dia é de aproximadamente 28 receituários/dia.

No momento não temos fornecedor para confecção dos blocos de receituários azuis.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8467	Blocos - 50x1 Receituário Azul 1 via 114x232mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Super BOND Azul 50g. Colado, Grampeado, Picotado.	200,00	UN	6,41	1.282,00
TOTAL						1.282,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	05.699.620/0001-84	R\$ 1.282,00
2º	J. F. DA SILVA- JORNAL	05.492.421/0001-09	R\$ 1.380,00
3º	GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	75.624.932/0001-04	R\$ 1.482,00

EXECUTOR

PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
05.699.620/0001-84
RUA PROFESSOR VIRGILIO FERREIRA, 2540 - CEP: 85555000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Palmas/PR
CIDENEI CRISTIAN ALEBRANDT
026.765.689-06

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Departamento de Saúde.

VALOR

R\$ 1.282,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	B883.23F3.DBAB.15DB	23/08/2023	19/02/2024
Receita Estadual	032167395-70	06/11/2023	05/03/2024
Receita Municipal	10307/2023	14/12/2023	12/02/2024
FGTS	2023120618255652477157	14/12/2023	04/01/2024
Débitos trabalhistas	61950717/2023	06/11/2023	04/05/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 19/12/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Aquisição de blocos – 50x1 Receituário Azul, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 19/12/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 553/2023

PROCESSO N.º 159/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a aquisição de blocos – 50X1, recituário azul.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Saúde, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.057/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-16 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, quando este for celebrado, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.


Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

- a. O inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, presentemente da ordem de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), consoante exposições anteriores;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de dezembro de 2023.


Dra. Neiva L. S. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Part. 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Saúde, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

PÉ VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Blocos - 50x1 Receituário Azul 1 via 114x232mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Super BOND Azul 50g. Colado, Grampeado, Picotado.	UN	200,00	6,41	1.282,00
TOTAL						1.282,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 6 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 20/12/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Saúde, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Blocos-50x1 Reciclado Azul 1 ea 114x212mm, 1x2 cor. Tinta Especial em Super BOND Azul 50g Colado, Grampeado, Plastado	UN	200,00	6,41	1.282,00
TOTAL						1.282,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 6 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR 20/12/2023

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod424638